CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU

OFÍCIO Nº 112/2023/OP – RASI/ACVA/LGS

Botucatu, 15 de dezembro de 2023.

À Sua Excelência o Senhor
Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal
Botucatu/SP

À Senhora
Cláudia Maria Gabriel
Secretária de Educação
Botucatu/SP

Assunto: Solicita brevidade na sanção da lei que concebe abono do Fundeb aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Excelentíssimo Senhor e Prezada Senhora,

Na sessão ordinária, realizada no dia 11 de dezembro, foi aprovado o Projeto de Lei nº 147/2023, que dispõe sobre a concessão de abono aos Profissionais da Educação Municipal remunerados pelo FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

Ocorre que, após a votação, alguns vereadores foram procurados por diretores, coordenadores e servidores lotados na Secretaria de Educação, que questionaram sobre apuração de frequência dos servidores e total de "dias efetivos" no ano de referência (2023) para a concessão do abono.

Tais questionamentos se baseiam no fato de que a tabela anexa diverge do inciso VII, do Artigo 3º, do Projeto de Lei nº 147/2023, que dispõe que:

> *"Art. 3º Não será concedido abono aos profissionais da educação municipal que:*
> *...*
> *VII - cometeram, cumulativamente ou não, falta justificada por mais de 5 (cinco) dias, durante o período de 01/01/2023 a 31/10/2023. "*

A tabela anexa apresenta que o servidor que trabalhou 304 dias deverá receber 100% do abono e o servidor que trabalhou de 303 a 299 dias, 90%, e assim por diante, mantendo a proporção entre dias trabalhados e valor do abono a receber.

Assim, levando em conta o disposto no inciso VII, a tabela precisa ser alterada, devendo constar o intervalo de dias de efetivo exercício desde a primeira linha, "de 304 a 299 – percentual de 100%", mantendo a proporcionalidade entre os dias de efetivo exercício e o percentual, tal qual foi feito no projeto de lei aprovado no ano de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - YN29-H3JW-30ZT-FKC8 - Para validação acessar: https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar

Considerando que o Projeto de Lei de concessão de abono do FUNDEB é de autoria do Poder Executivo, elaborado conjuntamente com a Secretaria de Educação, e, observado o equívoco do anexo único, advindo neste mesmo projeto de lei, divergente do artigo 3º, inciso VII, diminuindo o valor do direito ao Fundeb, devido à proporção equivocada de dias de efetivo exercício, versus o percentual aplicado, solicitamos brevidade na sanção da lei que "dispõe sobre a concessão de abono aos Profissionais da Educação Municipal remunerados pelo FUNDEB", tendo em vista que o projeto foi aprovado na última sessão ordinária desta Casa de Leis, e, de maneira extraordinária e em regime de urgência, encaminhar um novo projeto de lei de alteração, visando corrigir o anexo único, adequando-o ao contido no inciso VII, do Artigo 3º do Projeto, ou, caso o PI nº 147/2023 não seja sancionado pelo Prefeito, que este seja substituído com as alterações solicitadas e encaminhadas à esta Casa de Leis, conforme as justificativas apresentadas neste documento.

Solicitamos, por fim inclusão para adequar na Lei de concessão de abono do Fundeb o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 911/2023, (artigo 52, inciso IX) que "*é considerado como de efetivo exercício o afastamento em virtude de licença à gestante e faltas para realizar consultas e exames complementares durante o pré-natal.* "

Respeitosamente,

Vereador ANTONIO CARLOS VAZ DE ALMEIDA

Vereadora ROSELI ANTUNES DA SILVA IELO

Vereador LAUDO GOMES DA SILVA

Vereador ABELARDO W. DA COSTA NETO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - YN29-H3JW-30ZT-FKC8 - Para validação acessar: https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar

CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar?chave=YN29H3JW30ZTFKC8, ou vá até o site https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: YN29-H3JW-30ZT-FKC8

LAUDO GOMES DA SILVA
Vereador
Assinado em 15/12/2023, às 17:01:22

ABELARDO WANDERLINO DA COSTA NETO
Vereador
Assinado em 15/12/2023, às 17:02:35

ROSELI ANTUNES DA SILVA IELO
Vereador
Assinado em 15/12/2023, às 17:03:22

ANTONIO CARLOS VAZ DE ALMEIDA
Vereador - Presidente
Assinado em 15/12/2023, às 17:04:45

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - YN29-H3JW-30ZT-FKC8 - Para validação acessar: https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar